

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **Município de Pirapora – MG**, o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Pirapora/MG**, a **Agência Peixe Vivo** e o **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBHSF** para construção do sistema de captação de água da ETA II, situada à margem direita do Rio São Francisco à montante do porto da AHSFRA.

O Município de Pirapora, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antônio Nascimento, nº 274 – Centro, Pirapora-MG, CNPJ 23.539.463/0001-21, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora, **Marcella Machado Ribas Fonseca**, CPF nº 065.185.826-77, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE Pirapora - MG, Autarquia Municipal, criada pela Lei 145/1954, com sede à Av. Salmeron, nº 255 – Centro – Pirapora - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 23.535.271/0001-47 neste ato representado pelo Diretor Geral, o Senhor, **Esmeraldo Pereira Santos**, CPF nº 776.075.116-87, a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo / Agência Peixe Vivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.226.288/0001-91, com sede na Rua Carijós, nº 166, 5º andar - Centro, CEP 30.120-060, no Município de Belo Horizonte - MG, representada pela Diretora Geral, **Célia Maria Brandão Froés**, CPF nº 463.217.646-04 e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF, representado pelo seu Presidente, **Anivaldo de Miranda Pinto**, CPF nº 264.043.467-53, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando a sua execução às normas da Lei nº 8.666/93, no que couber, da IN STN nº 1/97, e Resolução ANA nº 552/2011, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que a demanda apresentada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Pirapora – Autarquia do Município de Pirapora, para a implantação de nova captação de água da ETA II, conforme projeto executivo e especificações elaborados pelo SAAE Pirapora foi aprovada pela Diretoria Colegiada do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF);

CONSIDERANDO que a implantação de uma nova captação de água no rio São Francisco para o abastecimento da população do município de Pirapora – MG se torna indispensável para atendimento à demanda de suprimento de água para uma população estimada de 34.000 pessoas;

CONSIDERANDO que os serviços ora propostos visam apresentar uma alternativa técnica e permitir uma maior flexibilização nas restrições das vazões de água defluentes a partir da barragem de Três Marias;

CONSIDERANDO que a implantação da nova captação ETA II se insere na atividade do Comitê da Bacia do Rio São Francisco em apoiar ações de mitigação dos efeitos da escassez hídrica e de gestão compartilhada dos recursos hídricos da bacia;

CONSIDERANDO que os serviços serão executados, tendo por referência a metodologia, os custos e as especificações de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes;

CONSIDERANDO que os fornecimentos dos materiais e dos serviços para a implantação da nova captação de água deverão ser apoiados pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e, serão contratados pela Agência Peixe Vivo, com recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídrico, aprovado pela Diretoria Colegiada do CBHSF, constante do Plano de Aplicação Plurianual 2018-2020, sendo este investimento previsto no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

RESOLVEM as entidades signatárias firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo a execução das atividades implantação de nova captação de água da Estação de Tratamento - ETA II, localizada na margem direita do rio São Francisco à montante do Porto da AHSFA, conforme projeto executivo e especificações e as atividades correlatas a esta Cooperação Técnica entre os partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Caberá ao SAAE Pirapora o apoio técnico no acompanhamento da fiscalização e recebimento da obra, manutenção, operação da nova Captação de Água da ETA II e administração operação e manutenção dos equipamentos e benfeitorias, após a conclusão e recebimento das obras referentes ao Sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

a) Caberá à Agência Peixe Vivo:

1. Se responsabilizar pela licitação, contratação e execução/fiscalização da obra de construção do sistema captação de água, conforme projeto executivo aprovado pelos partícipes;
2. Acompanhar a evolução do contrato de serviços (se os pagamentos estão ocorrendo na mesma proporção da evolução dos serviços);
3. Efetuar os pagamentos das medições dos serviços executados, aprovados e medidos, de acordo com cronograma de pagamento físico financeiro do Contrato firmado com empresa executora dos serviços.

b) Caberá ao SAAE – Pirapora:

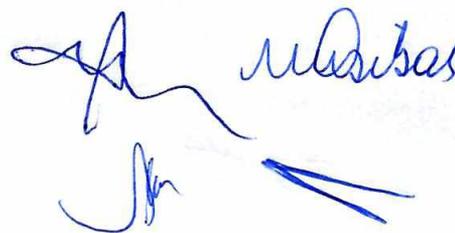
1. Realizar o acompanhamento da obra, observando:
 - a qualidade técnica dos serviços executados;
 - o cumprimento do prazo previamente dimensionado;
 - a qualidade dos materiais empregados; e,
 - às normas de segurança do trabalho.
2. Realizar vistorias técnicas com frequência semanal para a emissão de relatórios, compartilhado entre as partes, permitindo acesso transparente ao processo executivo da obra e acompanhamento em tempo real;
3. Disponibilizar os recursos humanos técnicos necessários ao acompanhamento da execução da obra com os recursos logísticos que se fizerem necessários;
4. Manter técnicos do seu quadro capacitado para executar as ações de apoio na fiscalização da construção da nova captação de água da ETA II;
5. Testar e dar recebimento dos serviços executados após a conclusão das obras.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das ações pactuadas no presente Acordo serão de responsabilidade de cada partícipe, não envolvendo transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato nos sites da Agência Peixe Vivo e CBH São Francisco, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses.



CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, ou rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente inexecutável, podendo, ainda, ser denunciado pelos participantes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, não havendo, em nenhuma hipótese, indenização a favor de qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos permanecem incorporados ao patrimônio de cada um dos partícipes, SAAE – Pirapora ou Agência Peixe Vivo, em caso de rescisão do presente acordo, retornam aos cuidados e guarda da respectiva instituição a quem pertence o bem.

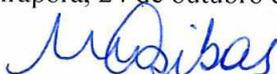
§1º - Os bens, materiais e equipamentos, que serão licitados, contratados, adquiridos e patrimoniados pela Agência Peixe Vivo, no âmbito do Contrato de Gestão 014/ANA/2010 e seus Termos Aditivos, somente poderão ser cedidos ou doados com a expressa autorização da Agência Nacional de Águas (ANA).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para tratar de questões relativas ao presente Instrumento.

E por estarem assim acordes, as partes firmam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, adiante assinadas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Pirapora, 24 de outubro de 2018.



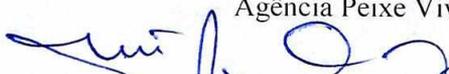
MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeitura Municipal de Pirapora/MG



ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Pirapora

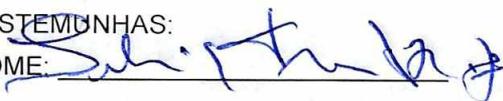


CÉLIA MARIA BRANDÃO FRÓES
Agência Peixe Vivo



ANIVALDO DE MIRANDA PINTO
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF

TESTEMUNHAS:

NOME: 

CPF: _____

CI: _____

NOME: 

CPF: 233 389 706-68

CI: M-818.768